

Concurso “Conheça as aves da sua propriedade”

Regulamento

1º

Âmbito e objectivos

1. O concurso “Conheça as aves da sua propriedade” insere-se na campanha com o mesmo nome.
2. Os objectivos da campanha e do concurso são:
 - a) Divulgar junto dos proprietários agrícolas o contributo destes meios para a diversidade das aves no nosso território;
 - b) Informar sobre a importância da gestão agrícola para a conservação das aves;
 - c) Sugerir práticas favoráveis à conservação das aves nas propriedades agrícolas.

2º

Público-alvo

1. O público-alvo deste concurso são os proprietários agro-florestais dos distritos e concelhos indicados.
2. Os interessados deverão submeter a concurso uma ou mais das propriedades agro-florestais sob sua gestão.
3. As propriedades que não se regem exclusivamente por critérios agro-económicos podem participar, mas não poderão ser premiadas (ex: propriedades pertencentes ao estado, universidades e outros organismos públicos, fundações privadas ou ONGAs).

3º

Abrangência territorial e período do concurso

1. Os distritos e os concelhos abrangidos pela campanha e concurso são definidos anualmente pela SPEA.
2. O período e calendário da campanha e do concurso são definidos anualmente pela SPEA.
3. A informação referente aos dois pontos anteriores será publicitada pelos canais da SPEA.

4º

Admissão de propriedades

1. A admissão de uma propriedade no concurso depende da existência de um observador de aves voluntário que possa visitar essa propriedade.
2. Não serão admitidas a concurso propriedades que desenvolvam e/ou promovam actividades ou actos de gestão com impactos negativos significativos sobre a biodiversidade e a natureza.
3. A SPEA tem a última palavra na admissão de propriedades no concurso.

5º

Visita e censo de aves

1. Depois de admitidas no concurso as propriedades serão visitadas por um observador voluntário da SPEA com o objectivo de:
 - a) Realizar um censo das aves na propriedade;
 - b) Colher dados gerais sobre a gestão agro-florestal da propriedade.
2. A visita a que se refere o número anterior será previamente acordada com o proprietário

6º

Relatório

1. Após a visita à propriedade será enviado um relatório para o proprietário e/ou gestor contendo os seguintes itens:
 - a) Lista de espécies de aves observadas e respectivos estatutos de conservação;
 - b) Sugestões de gestão agrícola favoráveis para as aves.

7º

Classificação

1. Para efeitos de classificação das propriedades concorrentes serão considerados os seguintes factores:
 - a) Número de espécies de aves;
 - b) Número de espécies de aves com estatuto desfavorável no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal;
 - c) Número de habitats naturais dentro da propriedade;
 - d) Localização dentro de uma IBA (1 = dentro de IBA, 0 = fora de IBA);
 - e) Dimensão da propriedade (>500ha = 1, 100-500ha = 2, <100ha = 3);
 - f) Número de usos agrícolas e pastoris;
 - g) Número de usos agro-ambientais;
 - h) Número de usos e serviços não agrícolas.
2. As propriedades concorrentes serão depois ordenadas de acordo com os aspectos referidos no número anterior.
3. Para a classificação final contribui 50% do número de ordem relativo à alínea a), 25% do número de ordem relativo à alínea b) e 25% relativo ao número de ordem do somatório dos restantes factores.

8º

Prémio e publicidade

1. O prémio do concurso consiste numa visita para duas pessoas a um projecto agrícola com uma mais valia de conservação da natureza.
2. Os resultados do concurso serão publicitados nos canais da SPEA.

9º

Dados e informação

1. Todos os dados pessoais serão protegidos de acordo com a legislação em vigor.

2. Os dados agronómicos serão utilizados para fins de classificação e de relatório, podendo em parte ser fornecidos aos parceiros e financiadores do projecto.
3. Os dados ornitológicos são propriedade da SPEA e do proprietário agrícola, podendo ser utilizados por ambos para outros fins que não os deste concurso e campanha.

10º

Aceitação do regulamento

1. A participação neste concurso pressupõe a aceitação deste regulamento.